



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 028, DE 09 DE MAIO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS AO LEO CLUBE DE
RONDINHA.”**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os bens móveis inservíveis constantes na relação em anexo, que é parte integrante da presente Lei, ao Leo Clube de Rondinha.

Parágrafo único. A doação dos bens, de que trata o caput deste artigo, se dará através das Secretarias do Município, repartições onde estão lotados os bens.

Art. 2.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 09 DE MAIO DE 2014.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Vereadores:

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis inservíveis do município de Rondinha ao LEO CLUBE.

A entidade Leo Clube é parceiro do Município de Rondinha auxiliando-nos sempre em eventos e campanhas realizadas pelo município e entidades.

O Leo Clube solicita, o apoio do Município para doação dos bens inservíveis relacionados no anexo deste Projeto de Lei. Destacamos que as repartições onde estão lotados os bens, é favorável com a doação dos mesmos, uma vez que não estão mais sendo utilizados pelo Poder Executivo.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada, solicitando a aprovação do Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 09 DE MAIO DE 2014.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal